



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI Nº 280/2016

**“DISPÕE SOBRE A
OFICIALIZAÇÃO DO SITE”
WWW.MULUNGU.CE.GOV.
BR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- DEFINE como **IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, o diário eletrônico **WWW.MULUNGU.CE.GOV.BR**, (Site oficial do Município) regulamentado pelo Decreto Nº 015-A/15 de 27/08/2015, que regulamentou o Acesso à Informação Pública ao cidadão.

Parágrafo Único- As publicações de Editais de Processos Licitatórios deverão conter a indicação do local em, que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre licitação.

Art.2º- Reduz despesa de publicação com Editais de Processos Licitatórios.

Parágrafo Único- Com a Oficialização do SITE como Imprensa Oficial do Município, haverá uma estimável redução de despesa, visto que o custo com publicação na imprensa escrita dos Editais e Processos Licitatórios é reconhecidamente alto para a atual crise financeira que assola não só o Município de Mulungu, como todo o país.

Art.3º- Somente os Editais de Processos Licitatórios que envolvam verbas federais e/ou estaduais, deverão ser publicados no diário Oficial da União, e/ou do Estado do Ceará, e deverão mencionar que a íntegra do Processo Licitatório está disponível no diário eletrônico do Município.

Art.4º- Esta Lei tornará seus efeitos legais, a partir da data de sua aprovação, sanção e publicação legal revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 15 DE JUNHO DE 2016

Francisco Sávio Bezerra Uchoa

Prefeito Municipal
Francisco Sávio Bezerra Uchoa

Prefeito Municipal de Mulungu